



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES

LEI Nº 37, DE 11 DE ABRIL DE 2006.

PUBLICADO EM

11 / 04 / 2006

[Handwritten signature]

DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE COUTO DE MAGALHÃES - TO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES - ESTADO DO TOCANTINS aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município de Couto de Magalhães - TO, é fixado em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 2º. Os Secretários Municipais são remunerados exclusivamente pelo subsídio fixado em parcela única a que se refere o artigo 1º desta Lei, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecida, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI da Constituição Federal.

Art. 3º. Revoga-se a Lei nº. 01 de 1º de Janeiro de 2001.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2006, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto de Magalhães - (TO),
aos 11 dias do mês abril de 2006.


Júlio César Ramos Brasil
Prefeito Municipal